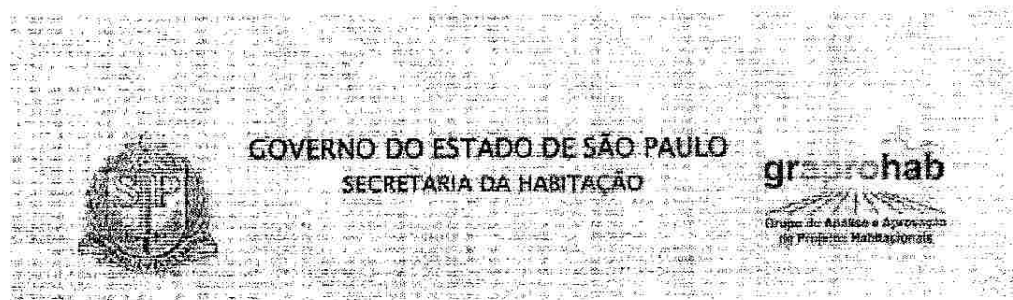


**CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 370/2010**

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 9865:

Proprietário: **VEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA ITACOLONY, Nº 420 - 11º ANDAR - SÃO PAULO - SP**

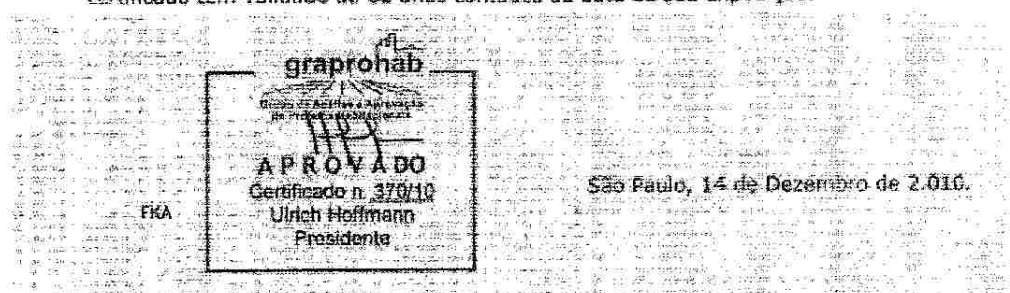
Empreendimento: **LOTEAMENTO "URBANO RESIDENCIAL"**

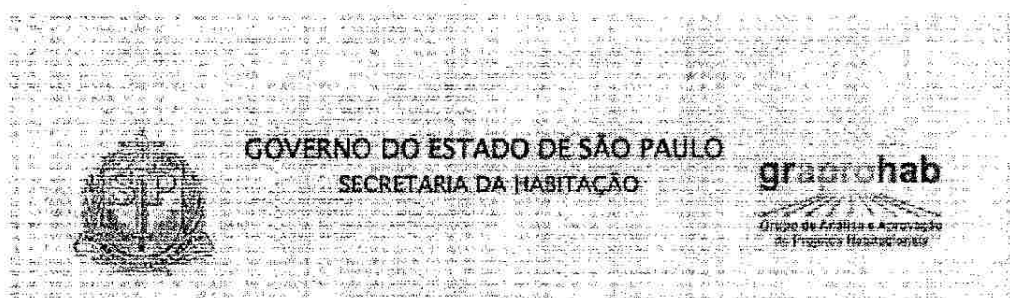
Localização: **AV. DR. EDSON BACCARIN ESQUINA COM A RUA MAURICIO GALLI
ARARAQUARA - SP**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes - 210)	42.593,64	39,81
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	32.249,36	30,19
2.2. Áreas Institucionais	10.663,39	10,00
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes	21.367,46	20,00
2.3.2. Sistema de Lazer		
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	106.833,65	100,00
5. Área Remanescente	318.083,91	
6. Total da Gleba	434.927,16	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.





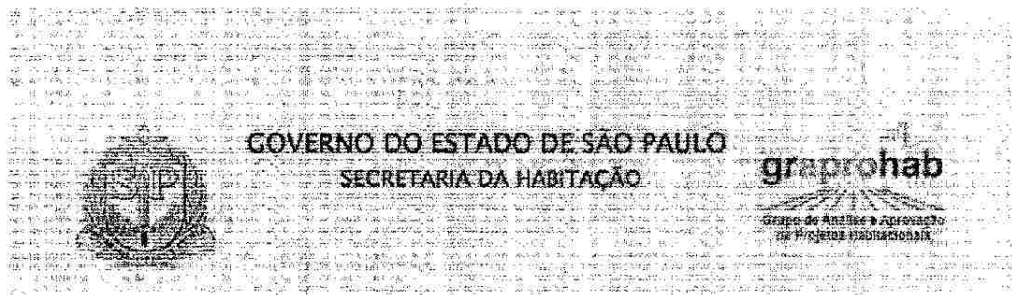
TERMO DE COMPROMISSO Nº 370/2010

O presente Termo de Compromisso composto de 02 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 370/2010 relativo ao Protocolo 9865, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO - (SH) - Sem Condicionantes



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - VERAP: Empreendimentos e Participações Ltda, proprietária do loteamento denominado Residencial Jardim Boa Vista, deverá implantar a rede interna de distribuição de água potável de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara - DAAE, antes da ocupação efetiva dos lotes. VERAP Empreendimentos e Participações Ltda, proprietária do loteamento denominado Residencial Jardim Boa Vista, deverá implantar a rede interna coletora de esgotos e a sua interligação ao sistema público existente de acordo com diretrizes e projetos aprovados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara - DAAE, antes da ocupação efetiva dos lotes. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problema de poluição ambiental. A análise e aprovação no âmbito da CETESB referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado de Aprovação do GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, alterado pelo Decreto nº 47.397/2002. Após a implantação da infra-estrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 82 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/02. O responsável pelo empreendimento deverá firmar com a CETESB o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA.



para o reflorestamento das Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente - APP e para Arborização dos passeios públicos, conforme os projetos apresentados, constantes nos autos do Processo nº 28/00542/09. A intervenção em APP, bem como o corte de exemplares arbóreos isolados, para a implantação dos lotes e parte do projeto de drenagem de águas pluviais, são passíveis de autorizações e deverão ser devidamente requeridas junto a Agência Ambiental de Araraquara como estabelece o Procedimento Simplificado relativo a Agenda Verde da Companhia.

